



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 24/2020, de 05 de novembro

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia **cinco** de **novembro** de **dois mil e vinte**, pelas **nove horas e quarenta e dois minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Participou igualmente na reunião, através do sistema de videoconferência, com base no disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, a senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**. -----

Secretariou a reunião a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para: -----

- Dar conhecimento do despacho de nomeação, em regime de substituição, do técnico superior **Bruno Miguel Santos Marques**, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Chefe do Núcleo de Educação, Desporto e Juventude. -----
A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- Dar conhecimento, no âmbito do *Código de Conduta*, que é necessário os senhores Vereadores informarem se são titulares de alguma empresa conjuntamente com o cônjuge, unido de facto, ascendente e descendente em qualquer grau e colaterais até ao 2º grau, irmãos e cunhados, numa participação superior a 10% ou cujo valor de capital seja superior a 50 mil euros, ou se o cônjuge, unido de facto, é titular de sociedades em



percentagens superiores a 10% do respetivo capital social, ou cuja percentagem do capital é superior a 50 mil euros. -----

- Dar nota do ponto de situação COVID-19 – Como é do conhecimento de todos não ficamos na lista dos 121 concelhos com medidas mais apertadas. Mas a perceção que tem é que não estaremos fora por muito tempo. Os números vão inevitavelmente crescer. Temos de nos preparar para o caso de entrarmos. -----
O grande mérito do concelho é que não houve até hoje nenhum caso que tenha passado a surto. Significa que as instituições têm atuado no momento certo. Essa é a lição mais importante a retirar daqui. -----

- ✓ O senhor Vereador **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** para referir que nas escolas, como é do conhecimento público, têm surgido algumas situações em algumas das turmas. Quando é detetado um caso o Diretor do Agrupamento informa por email todos os Encarregados de Educação, indicando que serão contactados pela DGS. -----
Felizmente não temos tido surtos, mas apenas casos pontuais. Também fruto do bom trabalho das funcionárias que procuram ter os espaços higienizados e limpos. Está convencido que estes casos vão surgir em mais turmas e em mais escolas porque os números estão a aumentar. Temos que ir vivendo um dia de cada vez. -----

- ✓ O senhor Vereador **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para saber, uma vez que lhe chegou a informação, se a Câmara Municipal assinou um protocolo com a associação *Dignitude*, para a vacinação. Confirma-se esta informação? -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que não foi assinado nenhum protocolo com a associação *Dignitude* para apoio à vacinação. A Câmara Municipal foi contactada pela Associação Nacional de Farmácias, e manifestou a disponibilidade para assinar um protocolo, mas com a ANF, que por sua vez tinha assinado um protocolo com o Governo para que se fizesse a vacinação nas farmácias às pessoas indicadas como prioritárias no SNS, ou seja, maiores de 65 anos. O Governo disponibilizou-se a dar 150 mil vacinas às farmácias de Portugal. Contudo este protocolo começou logo mal na assinatura, pois ambos assumiram que as autarquias iriam pagar os 2,50 € do custo da vacina na farmácia. A verdade é que as farmácias não têm vacinas para vender, muito menos para dar. -----
Mesmo não concordando com a forma como este assunto foi tratado, a Câmara Municipal respondeu positivamente à Associação Nacional de Farmácias que num prazo relativamente curto, uma semana sensivelmente, após o contacto inicial, veio responder que já não tinha vacinas. -----
Este assunto foi lançado tipo boomerang e acabou por retornar sem sucesso, pelo que, da forma que foi feito, merece-lhe total discordância. -----



ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

3

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presentes as propostas de ATAS n.ºs 18, 19, 20, 21, 22 e 23/2020, de 20 de agosto, 03, 10, e 17 de setembro e 01 e 15 de outubro, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

Por não estarem presentes nas reuniões não votaram as propostas de atas, os senhores Vereadores: -----

- Ata n.º 18/2020, de 20 de agosto – **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**; -----
- Ata n.º 19/2020, de 03 de setembro – **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**; -----
- Ata n.º 20/2020, de 10 de setembro – **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**; -----
- Ata n.º 21/2020, de 17 de setembro – **Dulcília Martins Sereno**. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

2 – ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXPANSÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO NA REGIÃO DE AVEIRO – RATIFICAÇÃO

Presentes: -----

- Acordo entre Parceiros para o Desenvolvimento do Projeto Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na Região de Aveiro, de 06 de outubro de 2020; -----
- Informação da Equipa de Projeto, de 14 de outubro de 2020; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2020, concluindo: -----
“... Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro a realizar as iniciativas de promoção do procedimento de representação gráfica georreferenciada que vierem a ser definidas no âmbito da parceria estabelecida.
Á próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a Equipa de Projeto proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



O senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues ausentou-se da reunião, pelo que a deliberação que segue não contou com a sua participação. -----

4

3 – ACORDO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS (POAPMC) ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VAGOS (SCMV) -----

Presentes: -----

- Minuta do Acordo de Cooperação entre o Município de Vagos e a SCMV, que a seguir se transcreve: -----

“ACORDO DE COOPERAÇÃO

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Vagos (SCMV) é a entidade mediadora do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) no concelho de Vagos;

Considerando que o POAPMC teve o período de vigência inicial que terminou em 30/11/2019, tendo sido, contudo, objeto de prorrogação, desde 01/11/2019, e vigorará até 31/01/2023;

Considerando que os pressupostos subjacentes ao POAPMC foram alicerçados num contexto de estabilidade económica e social do País, os quais são hoje, reconhecidamente, insuficientes para minimizar os efeitos da pandemia da doença COVID-19;

Considerando que o POAPMC prevê abranger 126 destinatários do concelho de Vagos, mas, em consequência da realidade que está a ser vivida neste contexto pandémico, o número de destinatários subiu consideravelmente nos últimos meses, e são já mais de 250;

Considerando que esta realidade, e a consequente necessidade de reforço de intervenção da SCMV, acarreta encargos logísticos acrescidos, em matéria de afetação de recursos humanos, viaturas e equipamentos, bem assim encargos suplementares inerentes à necessidade de reforço dos cabazes nutricionais;

Considerando que a comparticipação do POAPMC é insuficiente para proporcionar um apoio alimentar efetivo, regular e permanente, aos destinatários;

Considerando que a Câmara Municipal de Vagos e a SCMV celebraram um Protocolo de Cooperação que se destina a regular a cooperação entre as duas entidades e reforçar a sua corresponsabilização na realização duma maior justiça social, no combate à exclusão e no desenvolvimento sociolocal;

Considerando que, pelo referido protocolo, as entidades signatárias assumiram uma efetiva convergência de interesses no que respeita à defesa dos direitos sociais dos Municípes, na promoção da cidadania, na garantia da implementação de respostas adequadas às necessidades das populações e em fomentar o respetivo bem-estar e qualidade de vida;

Considerando que esta parceria institucional se revela, nos dias de hoje, como de maior importância, se considerarmos o facto de que todos, em conjunto, tudo deveremos fazer para minimizar os efeitos que a população tem vindo a sentir no contexto da pandemia da doença COVID-19.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na Cláusula II, do Protocolo de Cooperação, outorgado em 28 de fevereiro de 2020, entre:



Primeiro – Câmara Municipal de Vagos, doravante aqui abreviadamente referenciada por CMV, representada pelo seu Presidente Sr. Dr. Silvério Rodrigues Regalado

e

Segundo – Santa Casa da Misericórdia de Vagos, doravante aqui abreviadamente referenciada por SCMV, representada pelo respetivo Provedor Sr. António Paulo Maia Gravato, livremente e de boa fé, celebram o presente acordo de cooperação, que as partes subordinam ao disposto no seguinte clausulado:

5

Cláusula I

Fins e âmbito

O presente Acordo tem por finalidade o apoio do Município de Vagos à Santa Casa da Misericórdia de Vagos e tem como principal objetivo potenciar a articulação entre as duas Instituições, de modo a complementar a operacionalização do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), designadamente para efeitos de distribuição dos cabazes nutricionais aos cidadãos mais desfavorecidos do concelho de Vagos.

Cláusula II

Obrigações da Primeira Outorgante

São obrigações da Câmara Municipal de Vagos a atribuição de uma comparticipação mensal de €800,00 (oitocentos euros), à segunda outorgante, destinada à prossecução dos objetivos referidos na cláusula anterior, com referência aos pressupostos do presente acordo.

Cláusula III

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- 1- Utilizar a verba monetária, recebida ao abrigo do presente protocolo, para o fim enunciado na Cláusula I.;*
- 2- Comunicar à Primeira Outorgante, mensalmente, o número de destinatários que foram abrangidos no mês anterior.*

Cláusula IV

Avaliação

Tendo consideração a atual situação de instabilidade económica do País, e a incerteza sobre as medidas que venham a ser adotadas pelo Governo para 2021, o presente Acordo de Cooperação será objeto de avaliação pelas partes, trimestralmente, com vista à averiguação de eventuais necessidades complementares, designadamente de reforço de verba.

Cláusula V

Vigência e duração

Sem prejuízo do disposto na Cláusula IV, do citado Protocolo de Cooperação, o presente Acordo vigorará até 31 de janeiro de 2023 e tem efeitos retroativos a 1 de agosto de 2020.

Cláusula VI

Disposições finais

Qualquer integração ou dúvida de interpretação será resolvida pelos signatários, representantes das partes.”;

- *Cabimento n.º 2172/2020, de 02 de novembro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), para o ano em curso e 20.000,00 € (vinte mil euros), para os anos seguintes; -----*



- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 30 de outubro de 2020: “*Concordo. À Reunião da Câmara.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues regressou à reunião, reassumindo as suas funções. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 04 de novembro de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **14.919,73 €** (catorze mil, novecentos e dezanove euros e setenta e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – N.º 13/2020 -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 20 de outubro de 2020, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 135,00 € (cento e trinta e cinco euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.620,00 € (mil seiscientos e vinte euros), no total; -----



- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 20 de outubro de 2020: “Concordo. À Reunião da Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 135,00 € (cento e trinta e cinco euros), o que perfaz um apoio de 1.620,00€ (mil seiscientos e vinte euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DOENTE ONCOLÓGICA -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 20 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

De acordo com o disposto no Ponto 1.4, do Artigo 3.º (Apoio económicos: para outros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas) do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos (RMAAESD), no que se refere ao assunto em epígrafe, anexo os documentos obrigatórios referente ao agregado da requerente.

O agregado familiar, composto por três elementos, casal com filho de 6 anos, encontra-se numa atual situação de vulnerabilidade económica, atendendo a situação de saúde da requerente.

A requerente, de 35 anos de idade, tem diagnóstico de leucemia linfoblástica, com acompanhamento no IPO do Porto, onde faz tratamento de quimioterapia. Devido à sua muito frágil condição física, passa longos períodos deitada. Tem um colchão velho que agrava o quadro de dor, tornando-se muito penoso o período de repouso. Face a esta situação, surgiu a necessidade de aquisição de colchão novo, adequado às necessidades de saúde e de rotina da requerente.

II - Conclusão:

Atualmente por se encontrar de baixa médica prolongada, os rendimentos que dispõem são limitados, a requerente é portadora de atestado médico multiusos com incapacidade reconhecida de 60%, o vencimento do marido é de 681.01 € mensais e o seu subsídio de doença ronda os 400€ mensais.

Após análise socioeconómica do agregado familiar, foi possível apurar o Rendimento per capita de 268.10€, apesar de ultrapassar (por um valor mínimo), os 40% (254,00€) do Salário Mínimo Nacional (que no ano de 2020 foi fixado em 635,00€), valor estabelecido no Regulamento Municipal para atribuição de apoios a famílias em situação de carência económica, os atuais problemas de saúde da requerente, com gastos acrescidos ao nível da saúde no que respeita a despesas de transporte para tratamentos e consultas, e a sua incapacidade permanente, fundamentam assim o apoio.

A aquisição do colchão específico é uma necessidade atual por parte da requerente, no entanto a mesma não dispõe de capacidade económica para adquirir o mesmo por se tratar de um valor elevado.



Tendo a Empresa Molaflex proposto um donativo para aquisição do colchão em mais de 50% do seu custo, propõe-se que a Câmara Municipal possa compartilhar o restante valor 260€ (duzentos e sessenta euros), para aquisição de colchão (linha medical).

III - Proposta de Apoio:

Confirmada a situação sócio económica do agregado familiar, propõe-se a atribuição de um apoio para aquisição de colchão para doente oncológica no valor de 260,00€ (duzentos e sessenta euros).”; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 27 de outubro de 2020: “Concordo. À Reunião da Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio para a aquisição de colchão para doente oncológica no valor de 260,00 € (duzentos e sessenta euros). -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS A ALUNOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, SEM TÍTULO DE RESIDÊNCIA LEGAL EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 20 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

Dando cumprimento à Deliberação da R. C. do dia 22 de novembro de 2018, relativamente aos alunos de nacionalidade estrangeira, sem título de residência em território português, e tendo sido realizada a avaliação socioeconómica, para atribuição do respetivo Escalão.

Decorrente das candidaturas à Ação Social Escolar, rececionadas para o ano letivo 2020/2021, e sendo necessário avaliar e classificar as candidaturas referentes aos alunos estrangeiros, sem títulos de residência Legal em território português e sem Declaração do Abono de família, foi elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos alunos e a respetiva proposta de apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelo encarregado de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, ao aluno constante na Grelha de Apoio, com a atribuição do Escalão indicado, que lhe possibilita beneficiar das refeições escolares e dos apoios em material escolar, com efeito à data indicada:



Nome do/a aluno/a	Estabelecimento de Ensino	Data da avaliação	Reúne critérios de avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
Diego Augusto Pirelo Galvis	JI de Vagos	29/09/2020	Sim	Escalão A	18/09/2020
Kamila Idalina Gomez dos Santos	JI de Fonte de Angeão	29/09/2020	Sim	Escalão A	18/09/2020
Nathali Joaquina Luzardo Briceno	EB1 de Vagos	16/10/2020	Sim	Escalão B	16/10/2020

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 20 de outubro de 2020: “Concordo. À reunião de câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos inscritos na Grelha de Apoio supra, com a atribuição do Escalão indicado. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 2.º E 3.º CICLOS – ENSINO SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2020/2021 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS A ALUNOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, SEM TÍTULO DE RESIDÊNCIA LEGAL EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 23 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

I - Fundamento:

Considerando ter já iniciado o ano letivo 2020/2021, e tendo sido rececionadas mais duas candidaturas à Ação Social Escolar, que, em conformidade com a avaliação efetuada e as orientações existentes reúnem as condições exigidas, para lhes ser atribuído o Escalão de Apoio mais conveniente.

Pretendendo-se dar cumprimento à Deliberação da R. C. do dia 22 de novembro de 2018, relativamente às candidaturas dos alunos estrangeiros, sem título válido de residência legal em território português e sem Declaração do Escalão do Abono de Família, realizámos a necessária avaliação socioeconómica, de forma a propor o respetivo escalonamento.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos inscritos na Grelha de Apoio, com a atribuição do Escalão indicado, que lhes possibilita beneficiar dos apoios nas refeições escolares e em material escolar, com efeito à data indicada:



Estabelecimento de Ensino	Nome do/a aluno/a	Data da avaliação	Reúne critérios de avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
Escola Secundária de Vagos- 11º ano	Stefany Rodrigues Ferreira	23/10/2020	Sim	Escalão A	27 de outubro/2020
Escola E.B. 2,3 de Vagos- 5º ano	Cauã Rodrigues ferreira	23/10/2020	Sim	Escalão A	27 de outubro/2020

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 27 de outubro de 2020: “Concordo. À reunião de câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos inscritos na Grelha de Apoio supra, com a atribuição do Escalão indicado. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 2.º, 3.º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2020/2021 – NOVAS CANDIDATURAS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 27 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 1 de outubro de 2020, relativa à aprovação das Listas de Classificação Definitiva dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos transferidos, com matrícula recente no Agrupamento de Escolas de Vagos ou que não entregaram no prazo inicial as candidaturas a este apoio, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, de acordo com as regras previstas no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, relativamente ao Escalonamento a atribuir a cada Boletim apresentado.

Na observância do acima descrito, foram avaliadas as candidaturas, rececionadas neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos alunos e a respetiva proposta do apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a aprovação do Escalonamento atribuído, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos constantes na Lista abaixo, que lhes possibilita ter apoio nas refeições escolares e no material escolar, com efeito à data indicada:



<i>Estabelecimento de Ensino / ano de escolaridade</i>	<i>Nome do/a aluno/a</i>	<i>Data da avaliação</i>	<i>Escalão a atribuir</i>	<i>Data de início do benefício</i>
<i>E.B. 2.3 de Vagos – 5º ano</i>	<i>Bernardo Dias Pinto</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>E.B. 2.3 de Vagos – 5º ano</i>	<i>Geovani Sintrão</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>E.B. 2.3 de Vagos – 6º ano</i>	<i>Elias Jardim de Oliveira</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>E.B. 2.3 de Vagos – 6º ano</i>	<i>Alícia Lorena Vanise Santos</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>E.B. 2.3 de Vagos – 6º ano</i>	<i>Frederico Milano</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>E.B. 2.3 de Vagos – 7º ano</i>	<i>Leonor Angélica Vanise dos Santos</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>E.B. 2.3 de Vagos – 7º ano</i>	<i>Diogo Manuel Fonseca Abayouk</i>	<i>28/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>28 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 8º ano</i>	<i>Gabriel Prata Ferreira</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 8º ano</i>	<i>José da Silva Rebelo</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 8º ano</i>	<i>João Miguel de Jesus Gonçalves</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 8º ano</i>	<i>Naísa Vicente Sarabando</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 9º ano</i>	<i>Inês Alexandra Oliveira Costa</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 9º ano</i>	<i>Jessica Mirena Sintrão</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 9º ano</i>	<i>Daniel Ferreira Margaça</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 9º ano</i>	<i>Luisa de Jesus da Silva Rebelo</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 9º ano</i>	<i>Íris Ferreira Guido</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 9º ano</i>	<i>Adriana Filipa Rino Monteiro</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 9º ano</i>	<i>Gustavo Nuno Monteiro Rossio</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 10º ano</i>	<i>João Santos Conceição</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 10º ano</i>	<i>Pedro Miguel Albuquerque Raimundo</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 10º ano</i>	<i>João Pedro Rocha Robaina</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>B</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 10º ano</i>	<i>Pedro Henrique Ferreira Prestjord</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 11º ano</i>	<i>Amílcar Alberto Albuquerque Raimundo</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>
<i>Escola Secundária de Vagos – 11º ano</i>	<i>João Filipe de Oliveira Ferreira</i>	<i>23/10/2020</i>	<i>A</i>	<i>27 de outubro</i>



- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 27 de outubro de 2020: “Concordo. À reunião de câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos inscritos na Grelha de Apoio supra, com a atribuição do Escalão indicado. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2020/2021 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS A ALUNOS, TRANSFERIDOS OU COM MATRÍCULA RECENTE NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 28 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 01 de outubro de 2020, relativa à aprovação das Listas de Classificação dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos transferidos ou com matrícula recente no Agrupamento de Escolas de Vagos, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe a orientação prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B.

Na observância do acima descrito, foram avaliadas as candidaturas, rececionadas neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos alunos e a proposta do apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos constantes na Lista abaixo, com a atribuição do Escalão indicado, que possibilita aos alunos beneficiar das refeições escolares e apoio no material escolar, no 1º Ciclo, e refeições escolares, no Pré-escolar, com efeito à data indicada:



Estabelecimento de Ensino	Nome do/a aluno/a	Data da avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
JI de Calvão	Leonor Jesus Simões	30/09/2020	B	Setembro 2020
JI de Soza	Matilde Gomes Pinto	30/09/2020	A	Setembro 2020
EB1 Boa Hora	Samir Correia Sam Brás	30/09/2020	A	Setembro 2020
EB1 Boa Hora	Samara Correia Sam Brás	30/09/2020	A	Setembro 2020
EB1 Boa Hora	Micaela Blanche Camile Gabrielle Fernandes	30/09/2020	A	Setembro 2020
EB1 Boa Hora	Yoan Fernandes Silva	30/09/2020	A	Setembro 2020
EB1 Calvão	Simão Jesus Simões	30/09/2020	B	Setembro 2020
EB1 Soza	Gabriela Gomes Pinto	30/09/2020	A	Setembro 2020
JI de Calvão	Martim de Jesus Laranjeiro	08/10/2020	A	Setembro 2020
JI de Fonte de Angeão	Rafael Fonseca Luís Santos Fernandes	08/10/2020	A	Setembro 2020
JI de Fonte de Angeão	Raquel Fonseca Luís Santos Fernandes	08/10/2020	A	Setembro 2020
JI de Gafanha da Boa Hora	Victória Filipa Carinha Leite	08/10/2020	B	Setembro 2020
JI de Gafanha da Boa Hora	Luísa Kyara Carinha Leite	08/10/2020	B	Setembro 2020
1º Ciclo de Fonte de Angeão	Samuel Simões dos Santos Grangeia	08/10/2020	A	Setembro 2020
1º Ciclo Vagos	Gabriel Leonardo Nogueira Marieiro	08/10/2020	A	Setembro 2020
1º Ciclo Vigia	Rita Alexandra Oliveira Patarra	08/10/2020	A	Setembro 2020
1º Ciclo Calvão	Ema de Jesus	08/10/2020	A	Setembro 2020
1º Ciclo Ouca	Tatiana Prata Ferreira	08/10/2020	B	Setembro 2020
JI de Ouca	Leonardo Seabra Rocha Simões	20/10/2020	A	01/10/2020
JI Boa Hora	Mateus Daniel Mirassol Silva	23/10/2020	A	01/10/2020
1º Ciclo Fonte de Angeão	Léna-Victória Vendas de Almeida	23/10/2020	A	01/10/2020
1º Ciclo Fonte de Angeão	Ana Rita Oliveira Louro	23/10/2020	B	01/10/2020
1º Ciclo de Fonte de Angeão	Rute Gabriela Pereira Zagalo	28/10/2020	B	01/10/2020



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos inscritos na Grelha de Apoio supra, com a atribuição do Escalão indicado. -----

Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

14

10 – TRANSPORTES ESCOLARES – PROC.º 3/2020 - ENSINO SECUNDÁRIO – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR A 100 % -----

Presentes: -----

- Requerimento de Encarregada de Educação; -----
- Certidão de matrícula do Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação, de 28 de julho de 2020; -----
- Informação/Proposta do NAS, de 27 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

Considerando que a Encarregada de Educação da aluna acima referida, que frequenta o 11º ano de escolaridade, no Colégio Diocesano de Nª Sª da Apresentação, em Calvão, tem a responsabilidade de pagar 50% do valor do Passe Escolar, que mensalmente requer, no respetivo estabelecimento de ensino, de acordo com o previsto no n.º 5 e 6, do Artigo 25.º da Secção II, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Considerando que essa obrigatoriedade está também prevista no Capítulo IV, Artigo 15.º do Decreto –Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, “o pagamento do passe escolar, para os alunos que frequentem o Ensino Secundário é participado apenas em 50% e os pais ou encarregados de educação deverão pagar os restantes 50%”,

Considerando ainda, que todos os alunos, de acordo com o estipulado no n.º 1 do Artigo 2º, da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, têm, obrigatoriamente, que frequentar o Ensino até aos 18 anos ou até completar o 12º ano de escolaridade.

II - Conclusão:

Em conformidade com a legislação invocada e avaliada a capacidade económica do agregado familiar, em que a aluna está inserida, evidenciada nos documentos apresentados no Serviço Social da Câmara, considera-se existir insuficiência económica grave, beneficiando, por isso, do Escalão 1 do Abono de Família. A incapacidade de suportarem despesas acrescidas está já devidamente analisada pela Segurança Social e aferida pelo Serviço Social da Câmara.

Considerando que a encarregada de educação não tem condições económicas para suportar a despesa dos 50% do valor mensal, do Passe Escolar, que lhe cabe, é de extrema importância o apoio no pagamento desta despesa.

III - Proposta de Apoio:

Face ao exposto e atendendo à situação de grave carência económica da família, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos assumo o pagamento mensal do passe escolar a 100%, de forma a permitir a frequência regular da escola e a prevenção de uma possível situação de absentismo ou abandono escolar.



Período do Apoio: outubro de 2020 a julho de 2021”; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 28 de outubro de 2020: *“Concordo. À reunião de câmara.”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assumir o pagamento mensal do passe escolar a 100%, de acordo com a informação do Núcleo de Ação Social. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR – 8.º ANO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Relatório da prof.^a Fátima Carreira, Diretora de Turma, para pedido de suplemento alimentar a aluno do 8.º ano, datado de 16 de outubro de 2020; -----
- Informação do SE do NEDJ, de 19 de outubro de 2020, propondo o deferimento do requerido; ---
- Despacho do sr. Vereador, prof.º Pedro Bento, de 20 de outubro de 2020: *“Defiro, remetendo à Câmara Municipal para ratificação.”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento. -----

Deve o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

12 – ACIDENTE – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS – PATRICIA NEVES FERREIRA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Patrícia Neves Ferreira, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 10 de março de 2020; -----
- Informação do CDCAJ, de 19 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“ ...

1. A Sra. Patrícia Neves Ferreira, residente na Rua da Paradita, nº 6, em Calvão, vem reclamar os danos causados à sua viatura 35-HM-03, em consequência de ter danificado o pneu e jante, do lado esquerdo do veículo, alegadamente por ter passado por cima de um buraco, quando circulava na Rua Direita, junto ao nº 63, em Salgueiro, no sentido Salgueiro-Aveiro, no dia 26/12/2019, pelas 20:25 horas.



2. Sobre o assunto, e após ser ouvida a Divisão de Serviços Operacionais (DSO), que informou dizendo que no local onde ocorreu o acidente não há razões para provocar os danos referidos na viatura, foi prestada informação, em 11/05/2020, que concluiu no sentido do indeferimento da pretensão, com base nos fundamentos que, resumidamente, se descrevem:

“(…) 12. Contudo, e em complemento ao descrito na referida informação, prestada pela DSO, constata-se que, quer a pretensão, quer o Relatório da GNR, são totalmente omissos quanto às circunstâncias em que teve lugar a ocorrência e acontecimentos posteriores. Com efeito, nada é referido nesse Relatório sobre a constatação dos danos no local e na viatura, quem substituiu o pneu, se a viatura teve necessidade de recorrer a Serviço de Reboque, etc.

13. O que se constata, apenas, é a existência de 2 fotos tiradas a um pneu, isoladamente (fotos n.ºs 3 e 4, do Relatório);

14. Por outro lado, não se compreende a razão dos orçamentos terem data superior a 2 meses após a ocorrência.

15. Consequentemente, não é possível afirmar, com segurança, que os danos no pneu e jante foram provocados pelo alegado buraco da estrada ou por outro facto qualquer, não identificado.

16. Assim, não é possível estabelecer um nexo de causalidade entre o facto e os danos, pelo que fica excluída qualquer ilicitude e culpa por parte do Município de Vagos, no caso em apreço. (…). ”

3. Face à intenção de indeferimento, procedeu-se à audiência prévia da interessada, através do ofício n.º 195/20, de 19/05/2020.

4. No decurso do prazo de audiência prévia, que veio a ser prorrogado a pedido da interessada, veio a mesma apresentar defesa, que aqui se reproduz na parte aplicável:

“No seguimento do pedido de ressarcimento de danos causados na minha viatura, matrícula 35-HM-03, no dia 26/12/2019, tendo ficado danificados pneu e jante do lado esquerdo e sendo numa primeira fase indeferido o mesmo, tenho intenção de esclarecer alguns pontos da apreciação enviada como resposta à minha solicitação.

Como referido em reunião presencial com os Srs. Vereadores da Câmara, após o incidente, retirei o veículo para fora da via pública pelas seguintes razões:

1. Elevado trânsito e condições meteorológicas adversas;

2. O local onde se situava o buraco era uma curva com pouca visibilidade e traço contínuo.

O pneu foi trocado momentos após o incidente, tendo ainda o auxílio dos Srs. Agentes da GNR para verificar o ar do pneu suplente que parecia não estar nas melhores condições.

A solicitação de ressarcimento foi feita após um longo prazo por questões de disponibilidade e os orçamentos apresentados foram resultado de informação errônea por parte dos serviços da Câmara Municipal aos quais me dirigi pessoalmente para fazer o pedido (segundo as instruções: “ Fatura/Recibo da reparação, ou, provisoriamente, orçamento para a reparação dos danos ”, segundo as indicações dos serviços poderia deixar vários para aprovação). Ressalvo que não foi apresentada uma fatura/ recibo por ter em minha posse um pneu de substituição e não se verificar urgente a compra de outro. Refiro também que não solicitei qualquer indemnização ao dano na jante por esta se encontrar funcional.

Entendo ser pertinente referir que na mesma semana assisti a outro acidente no mesmo buraco e que esse foi tapado uns dias após a queixa às autoridades, mesmo sendo referido “ ... no local onde ocorreu o acidente não há razões para provocar os danos referidos na viatura . ”.



Tenho a lamentar não ter em minha posse evidências como a fotografia do pneu danificado ainda no veículo, presumindo que ao contatar as autoridades estivesse a proceder da melhor forma.

Envio, anexamente, a fatura do pneu que já foi adquirido.”

5. *Atento ao descrito na informação técnica que suporta a intenção de indeferimento, a verdade é que não podemos extrair, da prova documental constante do processo, qualquer conclusão que nos permita afirmar, com segurança, que os danos no pneu e jante foram provocados pelo alegado buraco da estrada ou por outro facto qualquer, não identificado.*

6. *Como tal, não é possível estabelecer um nexo de causalidade entre o facto e os danos, pelo que fica excluída qualquer ilicitude e culpa por parte do Município de Vagos, no caso em apreço.*

Nestes termos, sou de parecer que deverá ser indeferida a pretensão da requerente, com os fundamentos constantes da referida informação de 11/05/2020.”; -----

- *Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 20 de outubro de 2020: “Concordo com a proposta apresentada, devendo a mesma ser remetida à próxima reunião de Câmara, para deliberação”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de ressarcimento de danos apresentado, com base nas informações técnicas do Chefe da Divisão de Cultura, Administrativa e Jurídica. -----

Deve a DCAJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

13 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO NO ANO 2021 -----

Presentes: -----

- *Análise das Propostas para o empréstimo de curto prazo até ao montante de 600.000 euros, de 14 de outubro de 2020, concluindo: “Face ao exposto, verifica-se que a proposta do Millennium BCP é a mais vantajosa financeiramente pelo que se propõe a contratação do empréstimo nas condições apresentadas.”; -----*
- *Despacho do senhor Presidente da Câmara: “À Reunião de C.M.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação do empréstimo, junto do Banco Millennium BCP, nas condições apresentadas e que constam da análise de propostas da Divisão de Gestão Financeira. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



14 – FARMÁCIAS – ESCALA DE TURNOS – ANO 2021 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação via *email* da ARSCENTRO, de 15 de outubro de 2020, remetendo: “... a proposta relativa ao Município de Vagos, do distrito de Aveiro, da escala de turnos de farmácias, para o ano de 2021 ...”; -----
- Informação do CDCAJ, de 20 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“... deverá a Câmara Municipal emitir parecer, até 30 de outubro, sobre a proposta de escala de turnos das farmácias do Município de Vagos, conforme determina o n.º 2, art.º 3º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro. Não o sendo, a ARS aprova, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos para o ano seguinte (n.º 3, do referido artigo).”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 23 de outubro de 2020: “Nada tenho a opor à proposta apresentada, de escala de turnos das farmácias do Município de Vagos, para o ano 2021. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.”; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato. -----

Deve a DCAJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

15 – CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA” – DGF 03 CPI/2020 – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO -----

Presentes: -----

- Relatório Preliminar, de 20 de outubro de 2020; -----
- Relatório Final do Júri do procedimento, de 29 de outubro de 2020, concluindo: “Decorrido o prazo de audiência prévia, e não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou observação ..., o júri deliberou manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, e propor a adjudicação ao concorrente classificado em 1.º lugar...em virtude do critério de adjudicação ser de acordo com o critério da proposta mais vantajosa, conforme refere o artigo 7.º do Programa do Procedimento:



1. ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia/I-VINTE E DOIS, UNIPESSOAL, LDA – 2.433.648,54 € (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito euros, cinquenta e quatro centimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor. ... ”; -----

- Minuta do Contrato; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a «Aquisição de um Contrato de Gestão de Eficiência Energética do “Sistema de Iluminação Pública”», à ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia/I-VINTE E DOIS, UNIPESSOAL, LDA, pelo preço de 2.433.648,54 € (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito euros, cinquenta e quatro centimos). -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo -----

Devem a DGF e o NEMI proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

16 – MOBILIDADE ELÉTRICA – PRAIA DA VAGUEIRA – PONTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS – LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO – EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. -----

Presentes: -----

- Licença n.º 4 (Operação de pontos de carregamento para a mobilidade elétrica), de 30 de dezembro de 2015, concedida ao operador EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pela Direção Geral de Energia e Geologia e pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável; -----
- Contrato para a concessão da exploração de postos de carregamento da rede piloto de mobilidade elétrica, outorgado entre a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. e a Mobi.E, SA; -
- Informação do CDCAJ, de 22 de outubro de 2020, que a seguir de transcreve: -----

“INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Mobilidade Elétrica – Praia da Vagueira - Ponto de carregamento de veículos elétricos – Licença de ocupação do domínio público – EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

§ 1º

Pretensão

1. Vem a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., Pessoa Coletiva n.º 503504564, solicitar a emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação do ponto



de carregamento de veículos elétricos, situado no Largo Parracho Branco, Praia da Vagueira, freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos.

2. Juntou ao processo o contrato de concessão de exploração de pontos de carregamento da rede piloto de mobilidade elétrica, outorgado com a Mobi.E, S.A., bem como a licença nº 4 de operação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia, em 30/12/2015, pelo prazo de 10 anos, prorrogável por igual período de 10 anos, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 15º, do DL 39/2010, de 26 de abril.

§ 2º

Enquadramento legal

3. A pretensão da requerente tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do artigo 2º, da Portaria nº 222/2016, de 11 de agosto, que determina que “As licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa.”.
4. No que diz respeito ao prazo da licença, determina o nº 1, do artigo 3º, da referida Portaria, que “As licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público de acesso público são atribuídas por prazo nunca superior ao da licença de operação do operador de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica.”.
5. Um outro aspeto a considerar é também o facto de que “A extinção da licença de operador de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica faz extinguir igualmente a licença de utilização privativa do domínio público” (nº 2, artº 3º, da Portaria nº 222/2016, de 11 de agosto).
6. Quanto às taxas a pagar pela ocupação do domínio público, a Assembleia Municipal de Vagos, na sessão de 28/02/2020, deliberou conceder isenção de taxas pelo prazo de vigência da licença, com o máximo de 10 anos.

§ 3º

Parecer

Pelo exposto, não vejo inconveniente no deferimento do pedido de emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação do ponto de carregamento de veículos elétricos, situado no Largo Parracho Branco, Praia da Vagueira, freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, pelo período de dez anos, condicionado à prorrogação do prazo da licença de operador, concedida pela Direção Geral de Energia e Geologia, em 30/12/2015.; -----

- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, de 02 de novembro de 2020: “À Reunião da CM”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação do ponto de carregamento de veículos elétricos, pelo período de dez anos, condicionado à prorrogação do prazo da licença de operador, concedida pela Direção Geral de Energia e Geologia, em 30/12/2015. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS 2019 – PROC.º E02/2019 – CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS S.A. – CONTA FINAL DA EMPREITADA – INDEMNIZAÇÃO POR REDUÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL -----

21

Presentes: -----

- Conta Final da Empreitada, de 20 de abril de 2020; -----
- Informação da Fiscalização de 07 de julho de 2020, concluindo: “...Assim, constata-se que a diferença entre o valor contratual (285.300,00€) e o valor dos trabalhos realizados (141.537,70€), é superior a 20% do valor contratual (57.060,00€), pelo que haverá lugar ao pagamento de uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença ou seja 14.376,23€, a ser liquidada na conta final da empreitada.”; -----
- Informação do CDPOP, de 20 de julho de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Junto se anexa, a informação da fiscalização e a conta final da empreitada em epígrafe. Chamo a atenção para o referido nos pontos 2 a 5 da informação da fiscalização. Assim deve o dono da obra, aprovar/homologar a conta final da empreitada.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 29 de outubro de 2020: “À Reunião de C.M.”. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a Conta Final da Empreitada e indemnizar o adjudicatário no valor de 14.376,23 € (catorze mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e três cêntimos). -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – REPARAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – PROC.º E06/2018 – SOCITOP, UNIPESSOAL, LDA – RECEÇÃO PROVISÓRIA – CONTA FINAL DA EMPREITADA – INDEMNIZAÇÃO POR REDUÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL -----

Presentes: -----

- Receção Provisória e Conta Final da Empreitada, ambas 01 de setembro de 2020; -----
- Informação da Fiscalização de 01 de setembro de 2020, concluindo: “...Assim. Constata-se que a diferença entre o valor contratual (324.755,78€) e o valor dos trabalhos realizados (226.835,32€), é superior a 20% do valor contratual (64.951,16€), pelo que haverá lugar ao pagamento de uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença ou seja 9.792,05, a ser liquidada na conta final da empreitada.”; -----
- Informação do CDPOP, que a seguir se transcreve: -----
“Junto se anexa Auto de Vistoria para a receção provisória da empreitada em epígrafe, e respetiva informação da fiscalização. Anexa-se igualmente a conta final da empreitada. Tendo em conta os elementos referidos e uma vez que a obra se encontra nas devidas condições pode o Dono de Obra aprovar a receção provisória.”; -----



• Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 29 de outubro de 2020: “*À Reunião de C.M.*”. ---
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a Receção Provisória, a Conta Final da Empreitada e indemnizar o adjudicatário no valor de 9.792,05 € (nove mil, setecentos e noventa e dois euros e cinco cêntimos). -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE COVÃO DO LOBO – PROC.º E03/2018 – CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS S.A. – RECEÇÃO PROVISÓRIA -----

Presentes: -----

- Receção Provisória da Empreitada, de 12 de outubro de 2020; -----
- Informação do CDPOP, de 15 de outubro de 2020, que a seguir se transcreve: “*Junto se anexa Auto de Vistoria para a receção provisória da empreitada em epígrafe. Assim tendo em conta o auto de vistoria e a informação da fiscalização, pode o dono de obra receber a obra uma vez que a mesma não apresenta deficiências, deteriorações estando em condições de ser recebida*”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 29 de outubro de 2020: “*À Reunião de C.M.*”. ---
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a Receção Provisória da Empreitada.

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – BENEFICIAÇÃO DA EM 598 – RINES/SANCHEQUIAS – PROC.º E07/2017 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra, Manuel Francisco de Almeida, S.A., de 28 de agosto de 2020, apresentando “*rectificação do Plano de Trabalhos com a solicitação de uma extensão da prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada ...até ao dia 27 de Novembro de 2020*”; -----
- Parecer do CDPOP, de 02 de setembro de 2020, concluindo: “*... Pode, se assim o entender, o dono de obra aceitar o pedido de prorrogação do prazo da empreitada, devendo o prazo em causa ser concedido a título gracioso.*”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 28 de setembro de 2020: “*Aprovo. À Reunião da C.M., para ratificar*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, que aprova a prorrogação do prazo da empreitada até ao dia 27 de novembro de 2020, a título gracioso. -----

Devem a DGF e a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – COMISSÃO DE APOIO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE SANTA CATARINA – PROC.º OEC 26/19 – SANTA CATARINA – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina, de 21 de setembro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 24 de setembro de 2020, concluindo: -----
“...
3. Conclusão / Proposta de Decisão
3.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.”; -----
- Pareceres da CDU, de 25 de setembro e 13 de outubro de 2020, concluindo: -----
“Conforme proposto no ponto 3.1 da conclusão da informação..., nos termos do artigo 102.º A do RJUE e do nº 2 do artigo 34.º do RMUE, deverá ser remetido o processo para a reunião da CM, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a utilização pretendida (devendo obedecer às condições impostas pelas entidades intervenientes)...”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 15 de outubro de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;
- A informação da DU, de 24 de setembro de 2020;
- Os pareceres da CDU, de 25 de setembro e 13 de outubro de 2020;
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;



Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE.

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – NELSON BAPTISTA GAIO DOS SANTOS – PROC.º OEC 92/20 – CANTO DE BAIXO – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Nelson Baptista Gaio dos Santos, de 02 de outubro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 13 de outubro de 2020, concluindo: -----
“ ...

5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. Não se vê inconveniente na legalização de anexos existentes, no que se refere a arquitetura e especialidades.

Conforme referido..., os anexos não têm Autorização de utilização autónoma.

5.2. Caso se pretenda obter Autorização de utilização do conjunto moradia e anexos, deverá ser apresentado processo de autorização de utilização.”; -----

- Pareceres da CDU, de 13 e 19 de outubro de 2020, concluindo: -----
“ ...
Conforme informação prestada ... e proposto em 5.1, não se vê inconveniente na legalização dos anexos existentes. Assim, nos termos do artigo 102ºA do RJUE e 34º a 36º do RMUE, será de submeter a reunião da CM, para deliberação sobre a legalização das obras. Poder-se-á dar ainda conhecimento ao requerente do mencionado no 2º parágrafo de 5.1 e em 5.2 ... ”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 21 de outubro de 2020: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das obras, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



O senhor Vereador, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento ausentou-se da reunião, pelo que a deliberação que segue não contou com a sua participação. -----

3 – PAULO MIGUEL BENTO FANCA, ROSA DE JESUS FERREIRA CANTADEIRO E ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO BENTO - PROC.º OLOU 07/20 – CARVALHAIS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 109/77) -----

25

Presentes: -----

- Requerimento de Paulo Miguel Bento Faneca, Rosa de Jesus Ferreira Cantadeiro e António da Conceição Bento, de 03 de outubro de 2020, juntando elementos ao processo; -----

- Informação da DU, de 20 de outubro de 2020, concluindo: -----
“ ...

3. Conclusão / Proposta de Decisão

3.1. Face ao exposto, salvo melhor opinião superior, não se vê inconveniente na alteração à operação de loteamento requerida.”; -----

- Pareceres da CDU, de 20 e 21 de outubro de 2020, concluindo: -----
“De acordo com a informação prestada ..., nomeadamente com o proposto no ponto 3.1, não se vê inconveniente na alteração do alvará de loteamento. Nos termos do artigo 27º conjugado com o artigo 23º, ambos do RJUE, deverá o processo ser submetido a deliberação da CM.”; -----
- Despacho da sr.ª Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 23 de outubro de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento requerida de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento regressou à reunião, reassumindo as suas funções.

4 – ANTÓNIO VIEIRA MAIO – PROC.º OEC 77/20 – SALGUEIRO – SOZA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de António Vieira Maio, de 09 de outubro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 23 de outubro de 2020, concluindo: -----
“ ...

4. Conclusão / Proposta de Decisão



4.1. Face ao exposto:

4.1.1. Entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida:

- a) Sobre os afastamentos propostos para a edificação;
- b) Sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio.

4.1.2. No que diz respeito ao licenciamento do muro de vedação e alteração da fachada norte, entende-se que o processo (arquitetura e especialidades), reúne condições aprovação e deferimento.

4.1.3. No seguimento do supradito, importa referir que o requerente já apresentou os elementos necessários para a emissão do alvará, e de acordo com a informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, de 12 de outubro de 2020 (P.I. n.º 9384/20,1), os elementos encontram-se conformes para serem aprovados.”; -----

- Pareceres da CDU, de 23 e 28 de outubro de 2020, concluindo: -----
“ ...
Será de proceder de acordo com o proposto no ponto 4 da conclusão da informação ..., com o qual concordo. Assim, conforme 4.1.1, será de remeter o processo o processo a reunião da CM para deliberar sobre:
a) Os afastamentos propostos para a edificação, nos termos do nº 3 do artigo 5º do RMUE e mencionado na informação em 2.5, 2.5.1 e 2.5.2;
b) Legalização das obras, face ao artigo 102º A do RJUE e aos artigos 34º a 36º do RMUE (e não à autorização de utilização, conforme descrito em 2.6);
Em caso de decisão favorável, será ainda de aprovar o processo de licenciamento (arquitetura e aceitação de especialidades) das obras a executar (muro e alteração de fachada), de acordo com o ponto 4.1.2. ...”; -
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 28 de outubro de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação requerida e a legalização das obras, bem como aprovar o projeto de arquitetura das alterações. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – PAULO GUILHERME ROCHA MARTINS – PROC.º 239/20 – CORGO CAVADO – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 4523 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Paulo Guilherme Rocha Martins (Advogado), de 31 de agosto de 2020, requerendo certidão de compropriedade -----



- Informação do CDPOP, de 19 de outubro de 2020, concluindo: “*não se vê inconveniente na compropriedade requerida*”; -----
- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, de 21 de outubro de 2020: “*Á reunião de CM*”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito em Corgo Cavado, na Freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo, concelho de Vagos, artigo 4523 R, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo. Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e trinta e seis minutos**. -----